
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.889, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a revisão geral anual da tabela remuneratória do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o ano de 2019, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal nos seguintes percentuais:

I - Tabela Remuneratória dos Cargos de Provimento Efetivo: 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento);

II - Tabela Remuneratória dos Cargos de Provimento Comissionado: 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 33.921, de 15/07/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.